

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 010/12

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Substitutivo nº **001-2012** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 010-2012

Autor: Vereador **MIGUEL CANIZARES JUNIOR**

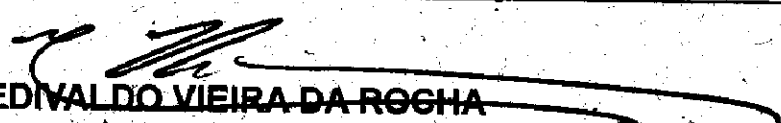
"Substitutivo nº 001/12 ao Projeto de Decreto Legislativo nº 007/12 - Dispõe sobre alteração do caput do art. 2º do Decreto Legislativo nº 07/2002, que instituiu o Diploma Policial Padrão do Ano".

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Substitutivo nº 001-2012 ao Projeto de Decreto Legislativo nº 010-2012, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 20 de novembro de 2012.

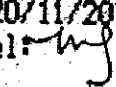
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

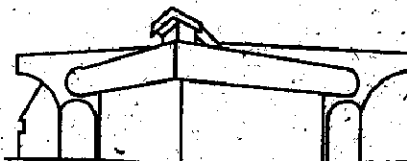

EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
Presidente da Comissão


JOÃO RIO ZAMPRÔNIO VILLARINO
Vice-Presidente


PAULO ROBERTO PEREIRA
Secretário e Relator

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
15.485 20/11/2012 11:19:36
Responsável 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Substitutivo nº **001-2012** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 010-2012

Autor: Vereador **MIGUEL CANIZARES JUNIOR**

"Substitutivo nº 001/12 ao Projeto de Decreto Legislativo nº 007/12 - Dispõe sobre alteração do caput do art. 2º do Decreto Legislativo nº 07/2002, que instituiu o Diploma Policial Padrão do Ano".

RELATÓRIO

O Substitutivo em pauta foi encaminhado à este relator para análise e Parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários.

O presente visa outorgar o Prêmio Policial Padrão do Ano à categoria de policiais militares rodoviários.

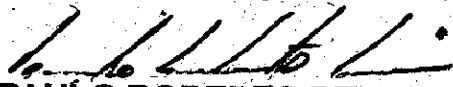
Neste contexto, necessário se faz incluir no caput do art. 2º do Decreto Legislativo nº 07/2002, alterado posteriormente pelo Decreto Legislativo nº 52/2012, o Comandante do 1º Pelotão da 3ª CIA do 2º Batalhão da Polícia Militar Rodoviária de Assis para que a mencionada corporação encaminhe um nome escolhido dentre os seus pares para receber a mencionada honraria.

Observamos que as despesas decorrentes da execução do Decreto Legislativo nº 07/2002 correm por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário, conforme especificado no art. 3º do mesmo e que o simples acréscimo da categoria de Policial Militar Rodoviário não acarreta aumento das despesas.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Substitutivo nº 001/12 ao Projeto de Decreto Legislativo nº 007/12, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 19 de novembro de 2012.


PAULO ROBERTO PEREIRA
Relator